

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Colaboração a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lajeado/RS, preenche os requisitos legais da lei nº 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lajeado/RS, protocolizado sob nº 871/2017.

Cruzeiro do Sul/RS, 21 de julho de 2025.



Irio Felipe Mallmann
Gestor Conselho Políticas Públicas